

PORTARIA Nº 231 /02

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizada através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de procurar sempre melhorar o atendimento à população usuária do STPP/RMR;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer que a linha 324 – JARDIM SÃO PAULO(Av. Recife) tenha a sua denominação alterada para 324 – JARDIM SÃO PAULO;

II – Determinar a linha mencionada no item I, operada pela Empresa Metropolitana Ltda, realize viagens alternadas via Av. José Rufino e via Av. Eng. Abdias de Carvalho;

III – Determinar a obrigatoriedade de constar placa indicativa, no vidro dianteiro do ônibus, com os dizeres “Via AFOGADOS” e “Via ABDIAS DE CARVALHO”, de acordo com o itinerário pré-determinado;

IV – Estabelecer que a programação operacional, como frota, viagens, intervalos, itinerários e observação seja definida pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;

V – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 07 de dezembro de 2002.

VI – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de dezembro de 2002

  
DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

